



LEI NÚMERO 4648 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 54/2024, Projeto de Lei n.º 76/2024, Mensagem n.º 40/2024)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 2.093/2001, ACRESCENTANDO OS
§§ 1º E 2º AO ART. 1º.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica acrescentado os §§ 1º e 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2.093 de 16 de outubro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)

§ 1º Não se aplica a proibição prevista no caput deste artigo para as atividades de turismo náutico na área pública da Avenida Leovigildo Dias Vieira.

§ 2º As autorizações referentes ao Turismo Náutico não poderão ser superiores à 30 vagas, descrito no parágrafo anterior, obedecerão a critérios administrativos para ordenamento e concessão via Decreto Executivo, iniciando a regularização com os atuais ocupantes cadastrados, obedecendo metragem adequada para ocupação da Orla, compatível com as diretrizes municipais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de dezembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.